

Lei nº 223/2018

De 13.06.2018

*“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.”*

**LUIZ ANTÔNIO MACHADO**, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.622.005,61** (*três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cinco reais e sessenta e um centavos*), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUNIC DE SAÚDE	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
145 4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	<b>R\$</b>
10.301.0013.1.026		<b><u>612.000,00</u></b>
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUNIC DE SAÚDE	
02.07.03	SANEAMENTO	
154 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	<b>R\$</b>
17.512.0015.1.027		<b><u>501.000,00</u></b>
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUNIC DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.01	ESPORTE E LAZER	
187 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	<b>R\$</b>
27.812.0018.1.032		<b><u>249.837,92</u></b>

---

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
231 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	<u>R\$</u>
15.451.0022.1.040		<u>2.033.950,37</u>

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
232 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	<u>R\$</u>
15.451.0022.1.041		<u>225.217,32</u>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta por créditos adicionais suplementares.

**ARTIGO 3º** O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 13 de Junho de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO MACHADO**

*Prefeito Municipal*